



# SME - MT

SME RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Docente da Educação Infantil

**EDITAL N.º 01/2023 – PMR,  
DE 26 DE JULHO DE 2023**

CÓD: SL-037AG-23  
7908433240334

## Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos .....	7
2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos .....	10
3. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; ....	17
4. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita; .....	18
5. Aspectos linguísticos na construção do texto: Fonética: prosódia.....	19
6. ortografia .....	19
7. Morfologia: classificação. emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições,.....	20
8. formação.....	28
9. flexão das palavras.....	30
10. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, .....	35
11. concordâncias verbal e nominal, .....	37
12. regências verbal e nominal .....	39
13. colocação pronominal.....	41
14. modos, tempos e vozes verbais .....	42
15. Semântica: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação.....	42
16. figuras de linguagem.....	43
17. Textualidade: coesão, coerência .....	45
18. argumentação .....	46
19. intertextualidade .....	47
20. Pontuação.....	48

## Fundamentos de Educação e Legislação

1. Legislação Educacional Básica: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Capítulo III.....	61
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e suas alterações.....	65
3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014.....	81
4. Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular	95
5. Mecanismos de financiamento da educação pública .....	101
6. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação.....	102
7. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação .....	106
8. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo (Decreto nº 7.352/2010).....	107
9. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares .....	109
10. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola .....	109
11. Planejamento educacional: concepções e níveis .....	109
12. Avaliação da escola e da aprendizagem.....	117
13. Plano Municipal de Educação (Lei nº 7.729, de 28 de junho de 2013).....	117

## Conhecimentos Específicos Docente da Educação Infantil

1. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação Infantil e Escola .....	121
2. Função social da escola.....	133
3. Compromisso ético e social do educador .....	135
4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010).....	146
5. Base Nacional Comum Curricular (2018) .....	147
6. A Educação Infantil na Lei Orgânica Municipal de Rondonópolis/MT.....	147
7. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas implicações para a Educação Infantil.....	150
8. Políticas públicas de atendimento na Educação Infantil .....	187
9. Teorias do brincar .....	187
10. Teorias do desenvolvimento: Piaget, Vygostky, Wallon).....	188
11. Concepções de criança, infância e educação infantil.....	191
12. Planejamento Educacional, Projeto Político-Pedagógico (PPP) e as práticas pedagógicas na Educação Infantil: fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola .....	194
13. A integração entre o cuidar, o educar e o brincar na creche e na pré-escola .....	200
14. Organização e desenvolvimento de projetos.....	204
15. O planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil .....	204
16. Currículo e cultura: Teorias críticas e não críticas do currículo.....	208
17. Valorização das diferenças individuais e o combate à desigualdade .....	208
18. A avaliação formativa e os processos de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil .....	219
19. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança .....	219
20. Estratégias didáticas relacionadas à criança e o movimento: O jogo e a brincadeira na Educação Infantil.....	220
21. Educação Especial/Inclusiva na Educação Infantil: fundamentos, marcos legais e políticos .....	220
22. Especificidades da docência na Educação Infantil .....	223

**IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO**

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

**CACHORROS**

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

**IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS****Ironia**

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

**Ironia verbal**

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

**Ironia de situação**

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem suces-

forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006)

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 7º É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 8º Na hipótese de extinção ou de substituição de impostos, serão redefinidos os percentuais referidos no caput deste artigo e no inciso II do caput do art. 212-A, de modo que resultem recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como os recursos subvinculados aos fundos de que trata o art. 212-A desta Constituição, em aplicações equivalentes às anteriormente praticadas.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 9º A lei disporá sobre normas de fiscalização, de avaliação e de controle das despesas com educação nas esferas estadual, distrital e municipal.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) Regulamento

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - os fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 155, o inciso II do caput do art. 157, os incisos II, III e IV do caput do art. 158 e as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 desta Constituição;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

III - os recursos referidos no inciso II do caput deste artigo serão distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial matriculados nas respectivas redes, nos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 desta Constituição, observadas as ponderações referidas na alínea “a” do inciso X do caput e no § 2º deste artigo;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

IV - a União complementarará os recursos dos fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

V - a complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, distribuída da seguinte forma: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

a) 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos do inciso III do caput deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

b) no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), referido no inciso VI do caput deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

c) 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com

Para esse propósito, é necessário que a escola fortaleça seu projeto educativo, relacionando-o com o contexto social e suas características, sendo este um princípio da educação contemporânea, no mesmo modo que esta educação possa sempre superar os limites impostos pelo mercado, buscando a transformação social.

Seja qual for a perspectiva que a educação contemporânea tomar, uma educação voltada para o futuro será sempre uma educação contestadora, superadora dos limites impostos pelo Estado e pelo mercado, portanto, uma educação muito mais voltada para a transformação social.

Nesse sentido, a educação, na era contemporânea, deve apropriar-se das informações e refletir sobre elas. O contexto deve ser de um agir comunicacional, ou seja, comunicação intersubjetiva em que os outros constituem uma forma de mediação entre saberes existentes e os saberes de base do sujeito. O ato educativo deve ter sentido no contexto social atual e deixar transparecer seus objetivos.

Além disso, com as novas configurações da sociedade, a escola passou a aceitar todas as visões de mundo que chegam até ela, sem desconsiderar os direitos de propriedade das mais diversas comunidades. Na modernidade, a construção da ordem era estabelecida pelos intelectuais, ou seja, professores e teóricos educacionais detinham a função de “legislar acerca do modo correto de separar a verdade da inverdade das culturas [...]” Atualmente, a escola enfrenta o desafio de aceitar a multiplicidade de culturas e verdades que perpassam os saberes escolares, pois a verdade do conhecimento torna-se questionável nesse novo contexto.

Almeida, parafraseando Bauman, destaca esta nova configuração da escola em detrimento de um espaço multicultural que aposta na pluralidade de culturas, no intuito de compreendê-las, fortalecê-las e relacioná-las com outras culturas, assinalando-as como parte de um diálogo que enriquece os saberes educativos:

Diante dos inúmeros “textos” que escrevem o mundo, a arte da conversação civilizada é algo que o espaço da escola necessita de maneira urgente. Dialogar com as distintas tradições que chegam até ela, sem combatê-las; procurar entendê-las, sem aniquilá-las ou descartá-las como mutantes; fortalecer sua própria perspectiva (a do professor, por exemplo) com o livre recurso às experiências alheias (a dos alunos e suas culturas, por que não?). Levando isso em conta, extraímos da posição de Bauman o seguinte imperativo para a educação escolarizada na sociedade líquida: conversar ou perecer!

De acordo com essa nova forma curricular, os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394/96) destacam a valorização dos temas transversais, os quais possuem a intenção de responder aos novos pressupostos e novas configurações da educação escolar. Dentre os temas transversais salientam-se a Ética e a Pluralidade Cultural. De acordo com o enredo apresentado, entende-se que a educação escolar deve preocupar-se com as condutas humanas e não só com o desenvolvimento de habilidades e competências técnicas, mas referenciar valores que valorizem a relação com o outro, já que ética e valores estão imbuídos no currículo escolar e nas relações entre os indivíduos.

Segundo Gómez<sup>10</sup>, a função educativa da escola deve cumprir não só o processo de socialização, mas oferecer às futuras gerações a possibilidade de questionar a validade dos conteúdos, de elaborar alternativas e tomar decisões autônomas acerca das transforma-

ções sociais e culturais. O conjunto de conhecimentos adquiridos na escola só será válido se oferecer ao indivíduo um modo consciente de pensamento e ação. Afirma o autor que: A formação de cidadãos autônomos, conscientes, informados e solidários requer uma escola onde possa-se recriar a cultura, não uma academia para aprendizagens mecânicas ou aquisições irrelevantes, mas uma escola viva e comprometida com a análise e a reconstrução das contingências sociais, onde os estudantes e os docentes aprendem os aspectos mais diversos da experiência humana.

Nesse sentido, salienta-se que a existência da escola perante a todas as transformações culturais e sociais, deve assumir uma postura, não só de transmissão de conteúdos sem significados, de aprendizagens mecânicas, sem sentido, somente para atender às influências do mercado competitivo, mas assumir a condição de um espaço no qual valorize as experiências trazidas pelas culturas e assim, construir uma interlocução entre elas, permeadas pela reflexão, pela socialização e pela relação de valores indispensáveis à formação do homem.

### Educação e Sociedade no Brasil

Nas últimas duas décadas do século XX assistiu-se a grandes mudanças tanto no campo socioeconômico e político quanto no da cultura, da ciência e da tecnologia. Ocorreram grandes movimentos sociais, como aqueles no leste europeu, no final dos anos 80, culminando com a queda do Muro de Berlim. Ainda não se tem ideia clara do que deverá representar, para todos nós, a globalização capitalista da economia, das comunicações e da cultura. As transformações tecnológicas tornaram possível o surgimento da era da informação.

É um tempo de expectativas, de perplexidade e da crise de concepções e paradigmas. É um momento novo e rico de possibilidades. Por isso, não se pode falar do futuro da educação sem certa dose de cautela. É com essa cautela que serão examinadas, neste artigo, algumas das perspectivas atuais da teoria e da prática da educação, apoiando-se naqueles educadores e filósofos que tentaram, em meio a essa perplexidade, apesar de tudo, apontar algum caminho para o futuro. A perplexidade e a crise de paradigmas não podem se constituir num alibi para o imobilismo.

No início deste século, H. G. Wells dizia que “a História da Humanidade é cada vez mais a disputa de uma corrida entre a educação e a catástrofe”. A julgar pelas duas grandes guerras que marcaram a “História da Humanidade”, na primeira metade do século XX, a catástrofe venceu. No início dos anos 50, dizia-se que só havia uma alternativa: “socialismo ou barbárie” (Cornelius Castoriadis), mas chegou-se ao final do século com a derrocada do socialismo burocrático de tipo soviético e enfraquecimento da ética socialista. E mais: pela primeira vez na história da humanidade, não por efeito de armas nucleares, mas pelo descontrole da produção industrial, pode-se destruir toda a vida do planeta. Mais do que a solidariedade, estamos vendo crescer a competitividade.

Hoje muitos educadores, perplexos diante das rápidas mudanças na sociedade, na tecnologia e na economia, perguntam-se sobre o futuro de sua profissão, alguns com medo de perdê-la sem saber o que devem fazer. Então, aparecem, no pensamento educacional, todas as palavras citadas por Abbagnano e Aurélio: “projeto” político-pedagógico, pedagogia da “esperança”, “ideal” pedagógico, “ilusão” e “utopia” pedagógica, o futuro como “possibilidade”. Fala-se muito hoje em “cenários” possíveis para a educação, portanto, em “panoramas”, representação de “paisagens”. Para se desenhar uma perspectiva é preciso “distanciamento”. É sempre um “ponto de vista”. Todas essas palavras entre aspas indicam uma certa direção ou,

10 GÓMEZ, A. I. Pérez. A Cultura escolar na sociedade neoliberal. Tradução: Ernani Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2001.

adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

VII - a promoção de estudos e pesquisas, de estatísticas e de outras informações relevantes às consequências e à frequência das formas de violência contra a criança e o adolescente para a sistematização de dados nacionalmente unificados e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

VIII - o respeito aos valores da dignidade da pessoa humana, de forma a coibir a violência, o tratamento cruel ou degradante e as formas violentas de educação, correção ou disciplina; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

IX - a promoção e a realização de campanhas educativas direcionadas ao público escolar e à sociedade em geral e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, incluídos os canais de denúncia existentes; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

X - a celebração de convênios, de protocolos, de ajustes, de termos e de outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, com o objetivo de implementar programas de erradicação da violência, de tratamento cruel ou degradante e de formas violentas de educação, correção ou disciplina; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XI - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Tutelares e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas referidos no inciso II deste caput, para que identifiquem situações em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, bem como de programas de fortalecimento da parentalidade positiva, da educação sem castigos físicos e de ações de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIII - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente. (Redação dada pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Parágrafo único. São igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo, as pessoas encarregadas, por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, punível, na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolosos. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 72. As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção especial outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 73. A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos desta Lei.

## CAPÍTULO II DA PREVENÇÃO ESPECIAL

### SEÇÃO I DA INFORMAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTES, DIVERSÕES E ESPETÁCULOS

Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infante juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

Parágrafo único. Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição.

Art. 77. Os proprietários, diretores, gerentes e funcionários de empresas que explorem a venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.

Parágrafo único. As fitas a que alude este artigo deverão exibir, no invólucro, informação sobre a natureza da obra e a faixa etária a que se destinam.

da educação popular foram descentralizadas, deixando-as às províncias e reservando à Corte a competência sobre o ensino médio e superior.

Nesse período, a situação continuou a mesma: escassez de escolas e de professores na educação básica. Com a educação média e superior, prevaleceram às aulas avulsas destinadas apenas às classes mais abastadas.

A Proclamação da República, também não alterou significativamente a ordenação legal da Educação Brasileira, foi preciso esperar até a década de 20 para que, o debate educacional ganhasse um espaço social mais amplo. Nesta época, as questões educacionais deixaram de ser temas isolados para se tornarem um problema nacional. Várias tentativas de reforma ocorreram em vários estados; iniciou-se uma efetiva profissionalização do magistério e novos modelos pedagógicos começaram a ser discutidos e introduzidos na escola.

### Surgimento do Plano de Educação

A primeira experiência de planejamento governamental no Brasil foi executada no governo de Juscelino Kubitschek com seu Plano de Metas (1956/61). Antes, os chamados planos que se sucederam desde 1940, foram diagnósticos que tentavam racionalizar o orçamento. Neste processo de planejamento convém distinguir três fases:

- A decisão de planejar;
- O plano em si; e
- A implantação do plano.

A primeira e a última fase são políticas e a segunda é um assunto estritamente técnico.

No caso do **Planejamento Educacional**, essa distinção é interessante, pois foi preciso um longo período de maturação para que se formulasse de forma explícita a necessidade nacional de uma política de educação e de um plano para programá-la. A revolução de 30 foi o desfecho das crises políticas e econômicas que agitaram profundamente a década de 20, compondo-se assim, um quadro histórico propício à transformação da Educação no Brasil.

Em 1932, um grupo de educadores conseguiu captar o anseio coletivo e lançou um manifesto ao povo e ao governo que ficou conhecido como “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, que extravasava o entusiasmo pela Educação. O manifesto era ao mesmo tempo uma denúncia uma exigência de uma política educacional consistente e, um plano científico para executá-la, livrando a ação educativa do empirismo e da descontinuidade. O mesmo teve tanta repercussão e motivou uma campanha que repercutiu na Assembleia Constituinte de 1934.

De acordo com a Constituição de 34, o conselho Nacional de Educação elaborou e enviou, em maio de 37, um anteprojeto do **Plano de Educação Nacional**, mas com a chegada do estado Novo, o mesmo nem chegou a ser discutido.

Sendo assim, mesmo que a ideia de plano nacional de educação fosse um fruto do manifesto e das campanhas que se seguiram, o **Plano 37** era uma negação das teses defendidas pelos educadores ligados àqueles movimentos. Totalmente centralizador, o mesmo pretendia ordenar em minúcias toda a educação nacional. Tudo estava regulamentado ao plano, desde o ensino pré-primário ao ensino superior; os currículos eram estabelecidos e até mesmo o número de provas e os critérios de avaliação.

No entanto, os dois primeiros artigos dos 504 que compuseram o Plano de 37, chamam atenção, no que se refere ao Planejamento Educacional a nível nacional, atualmente:

Art. 1º- O Plano Nacional de Educação, código da educação nacional, é o conjunto de princípios e normas adotados por esta lei para servirem de base à organização e funcionamento das instituições educativas, escolares e extraescolares, mantidas no território nacional pelos poderes públicos ou por particulares.

Art. 2º- Este Plano só poderá ser revisto após vigência de dez anos.

Nesses artigos, há três pontos os quais convém destacar, pois repercutiram e persistiram em parte, em iniciativas e leis posteriores:

- O Plano de Educação identifica-se com as diretrizes da Educação Nacional;
- O Plano deve ser fixado por Lei;
- O Plano só poderá ser revisto após uma vigência prolongada.

Segundo Kuenzer<sup>28</sup> “o planejamento de educação também é estabelecido a partir das regras e relações da produção capitalista, herdando, portanto, as formas, os fins, as capacidades e os domínios do capitalismo monopolista do Estado.”

Aqui no Brasil, Padilha<sup>29</sup> explica que “Durante o regime autoritário, eles foram utilizados com um sentido autocrático. Toda decisão política era centralizada e justificada tecnicamente por tecnocratas à sombra do poder.” Kuenzer complementa a citação acima explicando que “A ideologia do Planejamento então oferecida a todos, no entanto, escondia essas determinações político-econômicas mais abrangentes e decididas em restritos centros de poder.”

O regime autoritário fez com que muitos educadores criassem uma resistência com relação à elaboração de planos, uma vez que esses planos eram supervisionados ou elaborados por técnicos que delimitavam o que o professor deveria ensinar, priorizando as necessidades do regime político. “Num regime político de contenção, o planejamento passa a ser bandeira altamente eficaz para o controle e ordenamento de todo o sistema educativo.”

Apesar de se ter claro a importância do planejamento na formação, Fusari<sup>30</sup> explica que:

“Naquele momento, o Golpe Militar de 1964 já implantava a repressão, impedindo rapidamente que um trabalho mais crítico e reflexivo, no qual as relações entre educação e sociedade pudessem ser problematizadas, fosse vivenciada pelos educadores, criando, assim, um “terreno” propício para o avanço daquela que foi denominada ‘tendência tecnicista’ da educação escolar.”

Mas não se pode pensar que o regime político era o único fator que influenciava no pensamento com relação à elaboração dos planos de aulas; as teorias da administração também refletiam no ato de planejar do professor, uma vez que essas teorias traziam conceitos que iriam auxiliar na definição do tipo de organização educacional que seria adotado por uma determinada instituição.

28 KUENZER, Acácia Zeneida, CALAZANS, M. Julieta C., GARCIA, Walter. Planejamento e educação no Brasil. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

29 PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

30 FUSARI, José Cerchi. O planejamento do trabalho pedagógico: algumas indicações e tentativas de respostas. 1990.

priado ao crescimento e de materiais que despertam o interesse e um tempo razoável para que se possa aprender, explorar, interagir e recrear, faz com que os alunos menores passem a ver o aprendizado como algo divertido e fácil.

Sendo que todo saber é relevante para o desenvolvimento integral das crianças, é papel do docente promover estímulo do cérebro das crianças por meio de jogos e brincadeiras, instruir respeito, valores, ética e incentivar rotinas saudáveis e de consciência ambiental. A docência na primeira infância compreende, muito mais que as outras etapas do ensino, outras especificidades como: acompanhamento do desenvolvimento dos alunos; incentivo ao aprendizado e transmissão de valores éticos; orientação individual das crianças; participação no planejamento e na execução das ações pedagógicas; atendimento às necessidades básicas da criança.

### QUESTÕES

1. FEPESE - 2022 - Prefeitura de Biguaçu - SC - Professor II - Educação Infantil

São consideradas algumas das Diretrizes da Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação:

1. O processo de seleção e admissão de professoras e professores que atuam nas redes pública e privada deve assegurar a formação específica na área e mínima exigida por lei. Para os que atuam na rede pública, a admissão deve ser por meio de concurso.

2. As políticas voltadas para a Educação Infantil devem contribuir em âmbito nacional, estadual e municipal para uma política para a conformação dos corpos.

3. A política de Educação Infantil em âmbito nacional deve se articular com as de Ensino Fundamental, bem como com as modalidades de Educação Especial e de Jovens e Adultos, para garantir uma formação meritocrática e a integração entre os níveis de ensino, a formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como o atendimento às crianças com necessidades especiais.

4. A política de Educação Infantil em âmbito nacional, estadual e municipal deve se articular às políticas de Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos, Cultura, Mulher e Diversidades, bem como aos fóruns de Educação Infantil e outras organizações da sociedade civil.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- (A) São corretas apenas as afirmativas 1 e 4.
- (B) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- (C) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4
- (D) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- (E) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

2. CPCON - 2023 - Prefeitura de Catolé do Rocha - PB - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Texto 2 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino

para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008, p. 14).

Constituem-se práticas pedagógicas inclusivas na educação infantil:

I- garantir que as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação se integrem ao ambiente da sala de aula e/ou instituição.

II- a intervenção pedagógica deve centrar-se no desenvolvimento dos processos superiores mais suscetíveis de compensação, com maior atenção às relações interpessoais e à composição dos grupos infantis.

III- articular o trabalho nas creches e pré-escolas com aquele realizado pelos setores especializados de atendimento, tendo em vista estabelecer alguns cuidados básicos que devem ser garantidos nas instituições de educação infantil.

IV- elaborar propostas de atividades iguais para todas as crianças visando à integração das crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na sala regular de ensino.

Estão CORRETAS apenas as proposições:

- (A) I e IV.
- (B) III e IV.
- (C) I e II.
- (D) II e III.
- (E) II e IV.

3. IBFC - 2023 - SEE-AC - EDUCAÇÃO ESPECIAL: ASSISTENTE EDUCACIONAL

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir:

I. Acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino.

II. Transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado.

III. Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade.

IV. Acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Estão corretas as afirmativas:

- (A) I, II, III e IV
- (B) I e IV apenas
- (C) I, II e IV apenas
- (D) I, II e III apenas